



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Tel.: (081) 859-1156 - Fax: 859-1113
C.G.C. (M.F.) 11.358.140/0001-52 — CEP 56.750-000

LEI Nº 139-A/96

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Santa Terezinha, para o exercício financeiro de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1997, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 7.914.000,00 (SETE MILHÕES NOVECEN - TOS E QUATORZE MIL REAIS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	134.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	24.000,00
Receita Industrial.....	R\$	15.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	5.728.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	<u>290.000,00</u>
Sub-Total.....	R\$	6.191.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Tel.: (081) 859-1156 - Fax: 859-1113
C.G.C. (M.F.) 11.358.140/0001-52 — CEP 56.750-000

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$	20.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	120.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	<u>1.583.000,00</u>
Sub-Total.....	R\$	<u>1.723.000,00</u>
TOTAL.....	R\$	7.914.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias e especificada da seguinte forma:

I - DESPESAS CORRENTES

Despesa de Custeio.....	R\$	3.331.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	<u>628.000,00</u>
Sub-Total.....	R\$	3.959.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	R\$	3.561.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$	294.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	<u>100.000,00</u>
Sub-Total.....	R\$	3.955.000,00
TOTAL.....	R\$	7.914.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e da Despesa a partir de agosto de 1996, de acordo com índice a ser determinado em decreto do Poder Executivo;

II - Suplementar dotação Orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada e corrigida;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Tel.: (081) 859-1156 - Fax: 859-1113
C.G.C. (M.F.) 11.358.140/0001-52 — CEP 56.750-000

III - Realizar operações de crédito por antecipação de receitas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista e corrigida.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1997, até 31 de dezembro do mesmo exercício.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 1996

ADEVAL FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito